



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 976 DE 19/10/2016

**CRIA A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEI
MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Semana de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha” que será comemorada anualmente, na segunda semana de março, com atividades alusivas ao tema, que serão desenvolvidas nas Escolas Municipais, com os seguintes objetivos:

I - divulgar aos alunos a Lei nº 11.340 de 7 de Agosto de 2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”;

II – incentivar no ambiente escolar, reflexões e debates sobre o combate à violência contra a mulher e o respeito aos Direitos Humanos; e

III – informar sobre a necessidade da denúncia aos órgãos competentes sobre casos de violência contra a mulher.

Parágrafo único. Esta semana deve fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Autenticar o documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br> com o identificador 370031003700370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.